



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI

Nº 15/90

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais para o mês de agosto de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais' estatutários, celetistas, aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Saquarema, no percentual de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de agosto de 1990.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias necessárias à presente Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de agosto de 1990


CARLOS CAMPOS DA SILVA
PREFEITO